



PORTARIA 010/2016 ESMESC

Dispõe sobre a recuperação de faltas às aulas dos Módulos I e II - Esmesc

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc), Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º A recuperação das faltas às aulas dos Módulo I e II do Curso de Preparação poderá, a livre escolha do acadêmico, ser suprida mediante reposição de aula em idêntica disciplina na sede ou em outra extensão da Escola ou, ainda, mediante a realização de um *paper*.

Parágrafo único. Aos alunos que obtiverem frequência inferior a 75% não será possibilitada a escolha, a recuperação das faltas dar-se-á mediante reposição de aula em idêntica disciplina na sede ou em outra extensão da Escola.

Art. 2º O pedido de recuperação e a respectiva opção deverá ser comunicada pelo acadêmico diretamente ao Professor com cópia para a Secretaria da Escola previamente ou em até 5 (cinco) dias da ausência à(s) aula(s). Caso não ocorra essa comunicação, o aluno fica obrigado a matricular-se novamente na disciplina em sua próxima oferta.

Art. 3º O tema/referente do *paper* deverá ser fornecido pelo professor que ministrou a aula perdida, o qual também fará a avaliação da produção científica apresentada, a fim de aferir se há ou



ESMESC

Escola Superior
da Magistratura
do Estado de
Santa Catarina

não *jus* ao abono da falta.

Art. 4º O *paper* deverá conter seguir a metodologia e padrão de formatação adotados pela Esmesc. O arquivo deverá ser enviado para o endereço eletrônico do Professor com cópia para a Secretaria da Esmesc (esmesc@amc.org.br), em até 15 dias da ausência à(s) aula(s).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.

Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva
Diretor-Geral da Esmesc